



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Nº 025

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 008/2018

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES E, DO OUTRO, A EMPRESA SANTOS & TELLES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, localizada à Praça Joel Nascimento, 29 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.073.093/0001-84, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Hélio Pereira de Jesus, e a Empresa SANTOS & TELLES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.854.218/0001-08, localizada à Praça Joel Nascimento, 10 - Centro, na Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Santos Telles, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo de 1,77% (um vírgula setenta e sete por cento), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço da gasolina de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 4,529 (quatro reais, quinhentos e vinte e nove milésimo de real), com a consequente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento”

O combustível será fornecido pelo preço constante no valor de R\$ 4,529 (quatro reais, quinhentos e vinte e nove milésimo de real) para o litro de gasolina, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 54.348,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Nº 026
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 13 de julho de 2018.

JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS
CONTRATANTE

RAFAEL SANTOS TELLES
Sócio-Administrador
CONTRATADA

ESTEMUNHAS:

- I - Roseliide dos Santos Vazias Menezes
- II - Maria Angélica Silva Pontes